

LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**“Autoriza repasse de valores ao Sertão
Motoclube e dá outras providências.”**

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Sertão Motoclube, a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação do Plano de Aplicação, que deverá ter sua aprovação através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor contábil, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de abril de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12.04.2016.